



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO Nº 26/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

“Declara estado de calamidade pública no município de Novais, estado de São Paulo, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – covid-19 e dá outras providências correlatas”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO; Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.545 de 03 de março de 2021, que enquadrou todo território do Estado de São Paulo, na fase Vermelha do Plano São Paulo de Combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO os autos índices de ocupação de leitos em todo o Estado, e em especial na DRSXV, regional em que o Município de Novais está inserida;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Decreto nº 26/2021 de 26/03/2021

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, prorrogada pelo Decreto Estadual nº 65.545 de 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus (COVID -19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde de pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO o dever do Município em conjunto com o Estado de assistir as famílias em situação de vulnerabilidade e de manter os serviços essenciais, em consonância com disposições Constitucionais;

CONSIDERANDO a adesão do Município aos Decretos do Estado, que decretaram estado de calamidade pública e medidas correlatas;



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Decreto nº 26/2021 de 26/03/2021

CONSIDERANDO ainda a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2.020;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** para todos os fins de direito no Município de Novais.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000) e demais atos legais que regem a matéria.

Art. 3º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 14/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações, acrescidas das medidas adicionais estabelecidas neste Decreto, para o enfrentamento do estado de calamidade decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID -19).

Art. 4º Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão poderão ser convocados, a qualquer momento, para prestação de serviços, por intermédio de suas respectivas Secretarias e ou/Diretorias.

Art. 5º Excepcionalmente, para o enfrentamento da situação de calamidade pública ora decretada, poderá ser alterada a destinação de todos os equipamentos e bens públicos e reorganização do quadro de pessoal.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta poderão receber bens e serviços em doação ou cessão oriundos da iniciativa privada e sem encargos, para enfrentamento da situação de calamidade pública em decorrência da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID -19), mediante credenciamento dos interessados, sem qualquer exclusividade, sendo inexigível prévia convocação pública.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Decreto nº 26/2021 de 26/03/2021

Parágrafo Único - Nos casos de urgência, os órgãos e entidades municipais poderão receber os bens e serviços antes da formalização do termo de doação ou cessão e independentemente da comprovação da regularidade jurídica e fiscal.

Art. 7º Pela excepcionalidade da pandemia, caberá à Secretaria Municipal de Saúde a adoção de providências para organização dos serviços de saúde sob gestão municipal, bem como a articulação com a rede hospitalar, pública e privada, visando o atendimento dos pacientes acometidos pelo novo Coronavírus (COVID- 19).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de calamidade, Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020.

Novais, 26 de março de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES

Encarregado Técnico de Serviços Administrativos